



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 1 de 67

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 247, de 23 de setembro de 2021

Revoga linha do Anexo do Decreto nº 319/2014, que procedeu à baixa de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 63/2021, de 22 de setembro de 2021, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogada, no Anexo do Decreto nº 319, de 6 de março de 2014, que procedeu à baixa de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, a linha referente ao seguinte item:

CÓDIGO	BEM
0/032617	FORNO TURBO A GÁS C/ 12 ESTEIRAS

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica o Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo autorizado a reinserir o bem nele referido no Balanço Patrimonial do Município de Toledo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 2 de 67

DECRETO Nº 248, de 23 de setembro de 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 88, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 44.251,21 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-027 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.726,05
01770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 18.726,05

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.0015.6-055 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 13,89
03770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13,89

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-060 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.551,57
04060 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 1.551,57
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2,01
04080 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 2,01

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-074 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3,42
05980 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 3,42

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-078 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 14.810,23
06330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 14.810,23
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.146,58
06390 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 2.146,58

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-079 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.047,66
06490 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 4.047,66

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-125 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 44,53
09960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 44,53

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-144 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.400,43
11160 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 1.400,43

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-145 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.504,84
11250 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 1.504,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 44.251,21

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0006.0-028 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 18.726,05
01920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 18.726,05

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-054 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 13,89
03620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13,89

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-074 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 3,42
06000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 3,42

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-079 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 22.558,05
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 22.558,05

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-125 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 44,53
09950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 44,53



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 3 de 67

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-144 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	1.400,43
11100 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$	1.400,43

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-145 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	1.504,84
11220 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$	1.504,84

TOTAL DO CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 44.251,21

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 4 de 67

DECRETO Nº 249, de 23 de setembro de 2021

Regulariza e unifica a denominação da Rua Alcides Pan, situada no bairro Vila Becker, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se e unificar-se a denominação da Rua Alcides Pan, em toda a sua extensão, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação e em razão de ainda constar em alguns documentos como “Rua das Chácaras”, em especial para fins de averbação/retificação, perante o Ofício Imobiliário competente, em matrículas de imóveis nela situados,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 37.788, de 16 de setembro de 2021, e nos documentos a ele anexados, inclusive a Diligência Registral nº 3742/2021, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regularizada e unificada para **Rua Alcides Pan** a denominação, em toda a sua extensão, da via pública paralela a Oeste da Avenida Ministro Cirne Lima, com início, em sua extremidade Norte, na Rua Waldemar Grahl e término, em sua extremidade Sul, no lote urbano nº 170 da quadra nº 103 do Loteamento “Gozzi”, no bairro Vila Becker, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 6 de 67

DECRETO Nº 250, de 23 de setembro de 2021

Concede permissão de uso de área de imóvel integrante do patrimônio público municipal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando a solicitação e as razões contidas no Ofício nº 77/2021, de 12 de abril de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) – Protocolo nº 14.007/2021, nos despachos nele exarados e no parecer jurídico emitido sobre a matéria;

considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) foi declarado de utilidade pública municipal, conforme Lei “R” nº 127, de 26 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) a permissão de uso da área livre (sem edificação) do imóvel objeto da Matrícula nº 29.631 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, situada na esquina das Ruas Rodrigues Alves e Willy Wey, no Loteamento Britânia, bairro Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e destina-se à ampliação da área de estacionamento de veículos de pacientes e servidores do CISCOPAR.

Art. 2º – Caberá ao permissionário:

I – zelar pela conservação e manutenção do espaço a ele cedido por este Decreto;

II – assumir toda e qualquer responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser ocasionados em decorrência do uso da área objeto desta permissão, inclusive em veículos nela estacionados.

Art. 3º – Fica vedado ao permissionário:

I – ceder ou transferir a área objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer edificações no imóvel concedido, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual edificação ou obra que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel objeto da permissão, independentemente de indenização ou ressarcimento ao permissionário.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA:

Na alínea “c” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 485, de 23 de setembro de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 3.027, desta data, onde se lê “Elaine Cordeiro Tomadon Takakichi.”, leia-se “Eliane Cordeiro Tomadon Takakichi.”

Toledo, 24 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 7 de 67

PORTARIA Nº 483, de 23 de setembro de 2021

Constituí o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Nono Giacomazzi”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1013/2021, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Nono Giacomazzi”**, para o biênio 2021/2023, composto pelos seguintes membros:

Membro Nato: Rosemeri Maria Hentz Soares		
	TITULARES	SUPLENTE
Equipe Docente	Josiane Schreiner Roque	Valdenice Oliveira da Cunha Polasso
Equipe Técnico-Pedagógica	Adriane Schmitz Brandt	Maria Suely de Luna dos Santos
Equipe Auxiliar à Ação Educativa	Jacineia Dutra dos Santos	Simone Dias de Lima Ferreira
Pais e Responsáveis	Lidiane Aparecida Maciel Ademilson de Andrade Gomes	Amanda Ramos Martins Gabriela Thaina Grando
Equipe Discente	Ariel Grando dos Santos, representado por Isabela Thais Grando	Luís Antonio Lodi Barcelos, representado por Dayane Ticiania Lodi
Movimentos Organizados em Defesa da Escola Pública e Gratuita	Maria Geni Lodi	Maria Aparecida da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 08/2021-SMED

Súmula: Revoga a Resolução nº 01/2021-SMED e estabelece orientações e medidas necessárias para garantir a saúde e segurança dos estudantes que utilizam o Transporte Escolar no âmbito do Município de Toledo-PR

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições, e na condição de gestora dos serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando orientar, sobre as medidas necessárias, para garantir a saúde e a segurança dos estudantes que utilizam o Transporte Escolar no âmbito do Município de Toledo, diante do contexto emanado pela Pandemia da Covid-19, e considerando:

– as disposições da Resolução SESA N.º 632 de 05 de maio de 2020, que *“Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19”;*

– as disposições da Deliberação N.º 01/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná CEE/Paraná, de 05 de fevereiro de 2021, que trata de *“Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná”;*

– as disposições da Deliberação N.º 08/2020 do Conselho Municipal de Educação de Toledo CME/Toledo, de 17 de dezembro de 2020, que trata de *“Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-Pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid – 19, e outras providências”;*

– as disposições da Resolução SESA Nº 735/2021, de 10 de agosto de 2021 que *“Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021”;*

– o Ofício Circular nº 18/2021 – SMED, datado de 03 de setembro de 2021 que *“Altera o PROTOCOLO SANITÁRIO VOLTA ÀS AULAS – ESCOLAS MUNICIPAIS publicado na Edição nº 2.895 do Órgão Oficial do Município de Toledo, na data de 27/04/2021”;*

– as disposições do Decreto Municipal Nº 242, de 15 de setembro de 2021 que *“Estabelece medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo, para o período de 16 a 30 de setembro de 2021”;*

– as demais Normas Educacionais e Medidas Sanitárias emitidas em caráter excepcional, em razão da Pandemia da COVID-19;

– os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais ainda se mantêm as taxas de contágio da doença;

– que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus.

Resolve:

Art. 1º - O Serviço de Transporte Escolar deve garantir o cumprimento das normas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como:

I – Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

II – Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

III – Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Educação

IV – Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;

V – Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VI – Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VII – Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

VIII – Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros, exceto se forem da mesma família e residirem no mesmo domicílio;

IX – Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o Transporte Escolar;

X – Manter, em locais visíveis, orientações escritas (cartazes) quanto aos procedimentos a serem respeitados dentro dos veículos, como o uso obrigatório de máscara, o uso do álcool em gel 70%, além de manter o distanciamento estipulado nos veículos;

XI – Orientar os alunos durante o percurso quanto à "etiqueta respiratória", lembrando-os que, ao tossir e/ou espirrar, deverá usar como apoio o antebraço.

Art. 2º - As empresas que prestam o serviço de Transporte Escolar, deverão observar rigorosamente os protocolos sanitários estabelecidos nas Resoluções SESA N.º 632/2020 e N.º 735/2021, nos Decretos Municipais excepcionalmente expedidos para garantir o enfrentamento à pandemia da COVID-19, além das Normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo, durante os trajetos dos veículos, o mesmo distanciamento entre os usuários, determinado para os espaços escolares.

Art. 3º - Nos termos da Deliberação N.º 01/2021 do Conselho Estadual de Educação-CCE/PR, as rotas e os horários carecem de igual planejamento para atender aos estudantes das redes municipal e estadual, simultaneamente, observada a legislação que rege os contratos públicos da prestação deste serviço.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação, envidará esforços para em regime de colaboração com o Núcleo Regional de Educação, manter a sincronia dos calendários escolares de 2021, na disponibilização de Transporte Escolar, garantindo assim, a utilização igualitária aos usuários deste serviço.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução, serão tratados pelos setores responsáveis por este serviço no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e do Núcleo Regional de Educação.

Art. 6º - Revoga-se integralmente a Resolução n.º 01/2021-SMED, datada de 10 de fevereiro de 2021 e publicada na Edição n.º 2. 829 do Órgão Oficial do Município de Toledo em 11 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo, devendo seu conteúdo ser divulgado a toda a comunidade escolar.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo-PR

Toledo, 22 de setembro de 2021.

Elisângela Batista

Secretária Municipal da Educação

Port. N.º 7/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 46/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 046/2021, aprovado em 13 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA, da INSTITUIÇÃO ESPAÇO ENCANTADO ESCOLA INFANTIL, mantida pela “L. A. Santos Escola Infantil Ltda”, localizada na Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 47/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 047/2021, aprovado em 13 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Centro Municipal de Educação Infantil KARINE MARUAN KRENCZYNSKI, modalidade Creche, localizado na Rua Henrique Bombardelli, nº 428, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 48/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 048/2021, aprovado em 13 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Centro Municipal de Educação Infantil Professora SUELI GRUBER, modalidade Creche, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº 721, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do CME/Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 49/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019-CME/Toledo e Nº 031/2011-CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019-CME/Toledo e Nº 003/2011-CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 049/2021, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR SIMULTANEAMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT, localizada na Rua Paraná, nº 299, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026,

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a emissão do Parecer do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 50/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 050/2021, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA GEMA, localizado na Rua Reinaldo Barilli, nº 5965, Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 51/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 003/2020-CME/Toledo e na Deliberação Nº 001/2020-CME/Toledo, e no termo do Parecer Nº 051/2021-CME/Toledo, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE em Sala de Recurso Multifuncionais – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE ou Equivalente na ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO WALDYR LUIZ BECKER – Educação Infantil/Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com sede à Rua Luiz Woiski, Nº 386, Loteamento Fachini, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 52/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 052/2021, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA, localizado na Rua Mario Pudell, nº 312, Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 53/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 053/2021, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, localizado na Rua Júlio Verne, nº 1337, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 54/2021 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 - CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 054/2021, aprovado em 15 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KATIUSCIA GAYARDO, localizado na Rua João Pessoa, nº 800, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026;

Art. 3º CONVALIDAR os atos administrativos praticados até a data de aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos da Lei e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 19 de 67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2021, que será apresentada em **30 de setembro** quinta-feira, **a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 20 de 67

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços complementares de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE (atual Estação Cidadania – Esporte), no imóvel denominado Chácara 26/27.E, proveniente do desmembramento do imóvel denominado “Unificação das Chácaras nº 26 e 27”, oriundas de Parte do Lote Rural nº 23, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, Chácara nº 26/27.E, neste município de Toledo, Paraná. Conforme Termo de Compromisso nº 0425751-86/2014 - Ministério da Cidadania/CAIXA, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, projetos, ART e demais documentos técnicos necessários à realização do processo licitatório, dispostos no projeto básico, anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.490.337,37** (quatro milhões quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

- A empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.495.325,05** (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

- A empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.687.973,35** (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 24 de setembro de 2021.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021,

CONVOCA o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
DIEGO RANGEL DA SILVA

O ora convocado deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para:

1 – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 21 de 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

VALDIRENE BARROSO DA SILVA

LALINE APARECIDA DAMACENO SUBRINHO

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:

MARGARETE GONÇALVES DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

CONVOCAÇÃO Nº 08

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

EDIANI DOS SANTOS LIMA FERREIRA

PAULA CARDOSO MONTEIRO

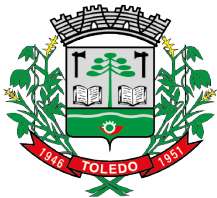
DOSANGELA REIS DA SILVA

ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 22 de 67

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

SILVANA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA
CLEONICE SALES DA SILVA DA CUNHA
CELIA PATRICIA WARMLING RAMOS
ALINE LUIZA SEHNEM
PATRICIA MIRANDA BARROSO STEDILE
LUCINEI CABRAL LOPES
VALDIRENE APARECIDA SOUZA NICOLA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

IZABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 23 de 67

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 CONVOCAÇÃO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

TANIA SIMONE RIGO PACHECO
PRISCILLA DE OLIVEIRA BAUER

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 79

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 24 de 67

Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – GINECOLOGISTA/OBSTETRA I:

NILCÉA DA SILVA PESSANHA WERLANG

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CESAR AUGUSTO VELAZQUEZ DA SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 27 de setembro à 01 de outubro de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo;

Considerando, enfim, o disposto na Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Decreto nº 849/2020, que definiu, no âmbito do Município de Toledo, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **04/10/2021 a 18/10/2021**, conforme cronograma, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e da Lei nº 1821/99, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Pediatra I – PSS	04	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 10.370,79		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I – PSS	03	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.514,96		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS	06	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.294,35		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo VI), disponível no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br, na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **04/10/2021 a 18/10/2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.5, e protocolizado no período de **04/10/2021 a 18/10/2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (Anexo VI) que deve **ser colado do lado externo do envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **04/10/2021 a 18/10/2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos/documentos fora do período e local estipulado.

1.13 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 265/2003, sendo mantida, no caso de mais de uma inscrição, a última registrada.

1.14 Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária de profissionais a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, como o atendimento direto e indireto ao público, e, por conseguinte, pessoas que possam estar contaminadas, suspeitas ou confirmadas, pelo COVID-19, é vedada a participação e/ou contratação de candidatos que se enquadrem nos seguintes grupos:

I – acima de 60 anos de idade;

II – gestantes;

III – doença respiratória crônica: asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar;

IV – doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

V – doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VI – doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

VII – doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;

VIII – diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

IX – imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos;

X – obesos: obesidade grau III;

XI – transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 **Prova de Títulos e Avaliação curricular:** os candidatos à função **Médico T4 – Pediatra I – PSS** receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de 2ª Graduação na área da Saúde	1	08	08
Diploma ou Certificado de Conclusão de 2º Curso de Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>) na área da Saúde (Se este não for pré-requisito)	1	08	08
Mestrado – Área da Saúde	1	10	10
Doutorado – Área da Saúde	1	14	14
Total			40

Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 06 meses de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada em pontos de atenção básica a saúde.	01 ponto por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência;	02 pontos por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	40
Total		60

2.1.2 **Prova de Títulos e Avaliação curricular:** os candidatos à função **Motorista I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Ensino Médio	1	5	5
Curso Técnico na área da Saúde	1	5	5
Graduação – em qualquer área	1	5	5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 29 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Especialização em nível de pós-graduação (<i>lato-sensu</i>) – em qualquer área	1	5	5
Curso de Socorrista	1	10	10
Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência	1	10	10
Total			40

Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a cada 06 meses de atuação)	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na função de motorista profissional;	01 ponto por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	20
Experiência Comprovada na função de motorista de veículo de transporte coletivo e/ou veículo de emergência;	02 pontos por semestre de Atuação (Máximo 10 anos)	40
Total		60

2.1.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular: os candidatos à função **Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico)	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Ensino Médio Completo	1	6	6
Ensino Médio Técnico ou Especialização Nível Médio	2	6	12
Graduação – em qualquer área	4	6	24
Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) – em qualquer área	6	8	48
Mestrado – em qualquer área	1	10	10
Total			100

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Requerimento de Inscrição (Anexo VI), devidamente colado, contendo cópia legível da documentação prevista no item 2.5 conforme data divulgada no cronograma.

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **04/10/2021 a 18/10/2021**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;

5



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- b) Cópia legível do RG ou Cópia de Documento Oficial com Foto;
- c) Cópia legível do CPF ou de CNH;
- d) Cópia legível dos Diplomas (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso com Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e demais cursos previstos);

2.5.1 Para os cargos em que é possível apresentar a experiência profissional, deverá anexar também:

- a) Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalhos na área de saúde;
- c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho em pontos de atenção à saúde, bem como especificar o trabalho na área de urgência e emergência.

2.5.1.1 Para os contratos/vínculos que encontram-se em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

2.5.2 Para a experiência profissional, é considerado semestre de atuação o período de 6 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período, sendo priorizado em caso de concomitância, o vínculo na área de urgência e emergência.

2.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.6.1 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.6.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota obtida (informada) pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada (alterada) quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e da pontuação obtida na Experiência Profissional e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Requerimento de Inscrição e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio, Anexo IV, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30m e das 13h30min às 17h.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

4.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br) na página "Concursos".

5. DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **18/10/2022**, para atuar nas unidades de saúde do município.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

5.6 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.7 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições e pré-requisitos pertinentes às funções de **Médico T4 – Pediatra I – PSS, Motorista I – PSS e Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS** estão contidas no Anexo I deste edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 33 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **18/10/2022**, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO T4 - PEDIATRA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.
Descrição detalhada das tarefas
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;- Realizar o acompanhamento da gestante;- Desempenhar outras atividades correlatas.
MOTORISTA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Descrição detalhada das tarefas

- Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
- Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
- Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
- Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
- Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
- Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal

Descrição detalhada das tarefas

- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc., utilizando materiais próprios;
- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;
- Auxiliar nos serviços de cozinha;
- Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;
- Desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos;
- Desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;
- Atuar como auxiliar na construção de obras públicas;
- Auxiliar na produção de alimentos;
- Atuar na distribuição de alimentos, medicamentos e outros;
- Controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos;
- Preparar café, chá, água e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;
- Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários predeterminados ou quando solicitado;
- Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;
- Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc, solicitando reposição, quando



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 36 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

necessário;

- Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;
- Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 - Pediatra I – PSS	04	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 10.370,79		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	03	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.514,96		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS	06	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.294,35		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 38 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

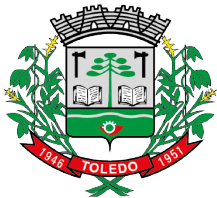
ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PSS 08/2021

Formação Acadêmica (Conforme previsto no Edital)	Pontuação Declarada (para uso exclusivo do Candidato)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Ensino Médio		
Ensino Técnico ou Especialização Nível Médio		
Graduação		
Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>)		
Mestrado		
Doutorado		
Curso de Socorrista		
Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência		
Experiência Profissional (Pontos de Atenção à Saúde)		
Experiência Profissional (Urgência e Emergência)		
TOTAL GERAL*		

(marque a formação escolar ou acadêmica apresentada e/ou a quantidade de semestres de experiência profissional)

*(para uso exclusivo da Comissão)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 39 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 08/2021

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Endereço:			
Numero:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:		
Email:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
--

Toledo, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

DATA		
23/09/2021	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
24/09/2021	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
27/09/2021	Publicação e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
04/10/2021 a 18/10/2021	Período de Inscrições - entrega de envelope lacrado contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h
20/10/2021	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
20/10/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
20 e 21/10/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
25/10/2021	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/10/2021	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br

Cronograma sujeito a alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 41 de 67



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 08/2021

<input type="checkbox"/> Médico T6 - Pediatra I – PSS			<input type="checkbox"/> Motorista I – PSS			<input type="checkbox"/> Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS					
Nome Completo:											
CPF:						Sexo:					
RG:						UF:					
Data Nascimento:											
Endereço:											
Número:			Bairro:								
Cidade:						Estado:		CEP:			
Tel. Fixo:						Tel. Celular:					
Tel. Recado:											
Email:											

Formação Acadêmica (Conforme previsto no Edital)	Pontuação Declarada (para uso exclusivo do Candidato)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Ensino Médio		
Ensino Técnico ou Especialização Nível Médio		
Graduação		
Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>)		
Mestrado		
Doutorado		
Curso de Socorrista		
Curso extracurricular de direção de veículo coletivo e/ou veículo de emergência		
Experiência Profissional (Pontos de Atenção à Saúde)		
Experiência Profissional (Urgência e Emergência)		
TOTAL GERAL*		

(marque a formação escolar ou acadêmica apresentada e/ou a quantidade de semestres de experiência profissional)

*(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos exclusivos para o candidato.

Toledo, ____/____/____

Assinatura Candidato



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



1 **ATA Nº 026 /2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
2 Aos vinte um dias do mês de setembro de 2021, às treze horas e trinta minutos, na Sala de
3 reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua
4 Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de
5 Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de
6 Toledo, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Roseli Fabris Dalla Costa, Misael
7 Giane Avanci e Wilmar da Silva. Lucélia Giaretta Mattiello justificou ausência. A reunião
8 teve como pauta: **1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de**
9 **agosto de 2021; 2) Análise do cenário macroeconômico; 3) Evolução do orçamento e**
10 **fluxo de caixa; 4) Performance dos investimentos; 5) Acompanhamento do Relatório de**
11 **Risco; 6) Analisar e aprovar Aplicação de recursos proveniente da Compensação**
12 **Previdenciária; 7) Emissão de parecer referente a Carteira de Investimentos do**
13 **TOLEDOPREV do mês de agosto/2021.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a
14 reunião para apresentação e discussão da pauta sendo: **1) Apresentação da carteira de**
15 **investimentos com posição em 31 de agosto de 2021;** demonstrou a posição de ativos e
16 enquadramento por segmento assim distribuído: no segmento Renda Fixa R\$ 315.016.939,15
17 (trezentos e quinze milhões e dezesseis mil e novecentos e trinta e nove reais e quinze
18 centavos), no segmento Renda Variável R\$ 67.320.824,28 (sessenta e sete milhões e trezentos
19 e vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), e no segmento
20 Investimentos no Exterior R\$ 26.696.691,17 (vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e
21 seis mil e seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos), totalizando R\$
22 409.034.454,60 (quatrocentos e nove milhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta
23 e quatro reais e sessenta centavos). O enquadramento da carteira esta aderente aos limites
24 estabelecidos na Política Anual de Investimentos. O Extrato apresenta ainda a Rentabilidade
25 por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 91,32% dos recursos da
26 carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Foi demonstrado graficamente a
27 Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para
28 alocação de 86,55% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Na sequência foi
29 apresentado a Rentabilidade da Carteira de -0,39% no mês frente a uma meta atuarial de
30 1,35%, considerando a meta de 5,42% a.a. + INPC. Foram apresentados ainda a Performance
31 sobre a Meta Atuarial no ano, evolução da carteira em relação a meta atuarial, rentabilidade
32 mensal últimos 12 meses, variação da estratégia por fundo, indexadores, movimentação do
33 mês, análise gráfica de risco dispersão da carteira total e por segmento. E por fim o Extrato
34 Consolidado por ativo, estratégia, volatilidade, VaR, CVaR, Sharpe, rentabilidade do mês,
35 valor investido e percentual da carteira por ativo. **2) Análise do cenário macroeconômico;** A
36 carteira do TOLEDOPREV no mês de agosto de 2021 sofreu leve desvalorização, em virtude
37 de que a inflação continuou não dando trégua, vindo acima das expectativas. Adicionalmente,
38 dúvidas sobre uma possível piora no quadro fiscal, em especial sobre uma possível
39 acomodação do pagamento de precatórios no orçamento, seja por dentro ou por fora do teto
40 de gastos, fizeram com que as curvas de juros subissem, com abertura mais forte nos
41 vencimentos mais longos. Também de forma intensa, os mercados de renda variável sofreram
42 com novas tensões políticas. Desse modo, alguns indicadores de renda fixa ficaram
43 novamente aquém do CDI (+ 0,43%) ou mesmo ainda com retornos negativos, em especial os
44 indicadores que agregam ativos de renda fixa com vencimentos mais longos, tais como o
45 IMA-Geral (-0,41%), o IRF-M (- 0,60%), o IMA-B (-1,09%), IRF-M 1+ (- 1,11%) e o IMA-B
46 5+ (- 2,22%), dentre outros. Sobre o mercado de renda variável, também afetado por
47 discussões políticas e dúvidas no âmbito fiscal, os índices de bolsa locais apresentaram mais
48 um mês com retornos negativos, com o Ibovespa encerrando o mês de agosto em baixa de
49 2,48%. No ano, salvo os indicadores de investimento no exterior, nenhum outro índice
50 superou o CDI, com retorno de 2,07% até o fechamento de agosto/21. **3) Evolução do**
51 **orçamento e fluxo de caixa;** a receita total no mês de agosto de 2021 foi de R\$ 5.718.864,96
52 (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



53 seis centavos). A despesa total foi de R\$ 5.071.654,23 (cinco milhões e setenta e um mil e
54 seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), observa-se uma variação
55 patrimonial de R\$ 647.757,82 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete
56 reais e oitenta e dois centavos). Em 30 de julho de 2021 o saldo financeiro do
57 TOLEDOPREV era de R\$ 408.569.694,91 (quatrocentos e oito milhões e quinhentos e
58 sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), passando
59 para R\$ 409.217.453,73 (quatrocentos e nove milhões e duzentos e dezessete mil e
60 quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) ao final de agosto, uma
61 variação de aproximadamente 0,16%. **4) Performance dos Investimentos:** Foi apresentado o
62 demonstrativo de comparação da rentabilidade dos fundos da carteira em relação aos
63 respectivos benchmarks. Nesse relatório, foram analisados os resultados de cada Fundo no
64 mês, no ano e nos períodos de 3, 6, 12, 24 e 36 meses. Constatado que na análise do último
65 mês, os fundos de renda fixa a grande maioria apresentou variação abaixo do índice. Na renda
66 variável salvo os fundos de investimento no exterior os demais fundos tiveram performance
67 negativa acompanhando o Ibovespa. **5) Acompanhamento do Relatório de Risco;** em análise
68 ao relatório de risco, constatou-se um aumento do risco da carteira de renda fixa no mês de
69 agosto em relação a julho, em virtude da maior volatilidade observada em relação aos fundos
70 IMA. Na renda variável, observamos ligeira redução nos índices de risco, e maior coerência
71 na relação risco x retorno, sendo os ativos de maior risco aqueles que contribuíram também
72 com maior retorno, exceto pelo Fundo FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL. O risco e
73 retorno dos investimentos em renda fixa apresentou 1,37% no mês, a renda variável 5,11% e
74 os fundos com aplicação no exterior 5,17%, totalizando um risco total da carteira de 1,67%
75 dentro dos limites impostos pela Política de Investimentos do TOLEDOPREV. **6) Aprovar**
76 **movimentação e proposta de Resgate e Aplicação;** seguindo a estratégia adotada nos meses
77 anteriores para diversificação da carteira de investimentos e em alinhamento com o
78 diagnóstico do Estudo de ALM que indica a necessidade de aumentar a alocação no segmento
79 de renda variável aumentando a chance de sucesso na busca da meta atuarial os membros do
80 Comitê de investimentos aprovaram por unanimidade, aplicação na conta 494-0 no Fundo de
81 Investimento FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR no valor de R\$ R\$ 359.426,96 (trezentos e
82 cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) proveniente
83 da compensação previdenciária competência julho/2021. **7) Emissão de parecer referente a**
84 **Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV no mês de agosto/2021;** após análise dos
85 relatórios foi emitido o Parecer para encaminhar ao Conselho Fiscal, acompanhado do
86 relatório de rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas na
87 aplicação dos recursos do Fundo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou
88 aprovados, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa,
89 que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA CPA-10 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 17/04/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 44 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

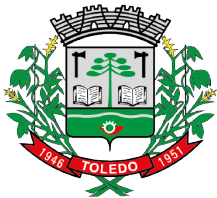
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho no dia **29 de Setembro de 2021**, às **10h00**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/qjq-mage-wqz>.

PAUTA:

- a) Apresentação e deliberação da proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2022, da Política Municipal de Assistência Social.

Toledo, 24 de setembro de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

PORTARIA Nº 01, de 24 de setembro de 2021.

Designa Comissão Organizadora para a eleição do Conselho Diretor da CAST.

A SUPERINTENDENTE DA CAST no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe o Regulamento da eleição do Conselho Diretor da CAST,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão Organizadora da eleição do Conselho Diretor da CAST, triênio 2022/2024:

- I - Sandra Lagni - representante do Conselho Diretor;
- II - Marcos André Portela de Andrade – representante do SerToledo
- III - Marcia Cristina Munaro Lovato – representante da CAST

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA CAST, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 24/2021

Toledo, 07 de julho de 2021.

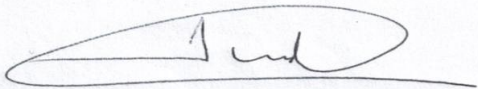
Dispõe sobre a Apreciação da 2ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária do dia 23 de setembro de 2021 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar a 2ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 68, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 4º Bimestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 4º Bimestre de 2021 (julho e agosto), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º Bimestre de 2021 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 69, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela aprovação da LDO-2022,
referente ao Orçamento Criança e
Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO prevista para o exercício de 2022, referente ao ‘Orçamento Criança e Adolescente’ das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 49 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 70, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela aprovação da LOA-2022,
referente ao Orçamento Criança e
Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA prevista para o exercício de 2022, referente ao ‘Orçamento Criança e Adolescente’ das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 71, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Referenda a Resolução nº 67/2021-CMDCA, a qual aderiu a Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 038/2021 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Referendar a Resolução nº 67/2021 *Ad Referendum*, a qual aderiu a Deliberação nº 038/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e aprovou Plano de Ação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 72, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela adesão à Deliberação nº
043/2021 – CEDCA/PR - Incentivo
“Crianças e Adolescentes que sofreram
impactos pelo COVID”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 043/2021 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão a Deliberação nº 043/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR – Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação para aplicação do Incentivo acima citado.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 73, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela composição da Comissão
Técnica de Registro e Inscrição do
CMDCA, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão Técnica de Registro e Inscrição** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

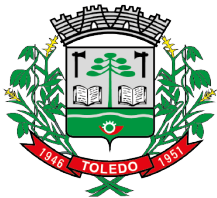
- a) Camila Taiara Perachi;
- b) Cristine Bolzan Cogo;
- c) Edmara de Souza;
- d) Ires Damian Scuzziato;
- e) Ivone Laguna.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Camila Taiara Perachi**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 04, de 27 de janeiro 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 53 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 74, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela composição da
Comissão de Orçamento e Fundo no
CMDCA, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão de Orçamento e Fundo** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

- a) Diselda Soares da Cunha;
- b) Edmara de Souza;
- c) Ivone Laguna;
- d) Lineu Wutzke;
- e) Marco Aurélio Waschburger;
- f) Monica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand;
- g) Rodrigo Assufi Dallanol.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Ivone Laguna**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 02, de 27 de janeiro 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 75, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela composição da Comissão
de Ética do CMDCA, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão de Ética** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

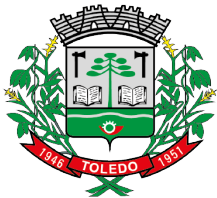
- a) Camila Taiara Perachi;
- b) Diselda Soares da Cunha;
- c) Franz Menegasso;
- d) Thaís Nayara Dechechi Pelisson.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Diselda Soares da Cunha**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 07, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 76, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela composição da Comissão de
Comunicação, Articulação e Divulgação
do CMDCA, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

- a) Adriane Lenice Genari Dias;
- b) Brena Roberta Ribeiro Silveira;
- c) Guilherme Matheus Kaiser Breda;
- d) Thaís Nayara Dechechi Pelisson.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Adriane Lenice Genari Dias**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 03, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 56 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 77, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela composição da Comissão Especial para revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno do CMDCA, gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão Especial para revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

- a) Chirlei Echhardt;
- b) Guilherme Watanabe Siloti;
- c) Ires Damian Scuzziato;
- d) Valdenice dos Santos Souza.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Ires Damian Scuzziato**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 06, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 78, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela composição da Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais do CMDCA, gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

- a) Adinéia Aparecida Tabora Izidoro Rodrigues;
- b) Chirlei Echhardt;
- c) Claudia Marines Siebert Padilha;
- d) Franz Menegasso;
- e) Valéria Medeiros.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Valéria Medeiros**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 05, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 58 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 79, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela composição da Comissão Especial de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar do CMDCA, gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da **Comissão Especial de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, gestão 2021-2023, com os seguintes membros:

- a) Adriane Lenice Genari Dias;
- b) Barbarah Tayana Cereja Fontolan;
- c) Bruna dos Santos Paulo;
- d) Cristiane Roberta Xavier Cândido;
- e) Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel;
- f) Guilherme Watanabe Siloti;
- g) Magna Márcia Merlini.

Art. 2º – A Coordenação desta Comissão ficará a cargo da conselheira **Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel**.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 08, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 59 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 80, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela composição da Mesa
Diretora do CMDCA, gestão 2021-2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2021-2023, com os/as seguintes integrantes:

- Presidente: **Adriane Lenice Genari Dias;**
- Vice-Presidente: **Valéria Medeiros;**
- Coordenadora da Comissão Técnica de Registro e Inscrição: **Camila Taiara Perachi;**
- Coordenadora da Comissão de Orçamento e Fundo: **Ivone Laguna;**
- Coordenadora da Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação: **Adriane Lenice Genari Dias;**
- Coordenadora da Comissão de Ética: **Diselda Soares da Cunha.**

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10, de 27 de janeiro de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 81, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a posse da nova gestão 2021-2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologada pela Resolução nº 65 de 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a **Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas** de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Representante titular: **Paula Danielle Lopes**;

II – Representante Suplente: **Lineu Wutzke**.

Art. 2º – A Resolução nº 64, de 28 de julho de 2021 do CMDCA que deliberou pela composição da comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas passa a vigorar com a alteração dos representantes do CMDCA, conforme citados acima.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 21, de 01 de março de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 82, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela indicação de membros
do CMDCA para compor o COMSEA
de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA**, conforme segue:

I – Representante titular: **Edmara de Souza**;

II – Representante suplente: **Adriane Lenice Genari Dias**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 19, de 01 de março de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 62 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 83, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor o Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o **Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR**, conforme segue:

- I – Representante titular: **Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel;**
- II – Representante suplente: **Barbarah Tayana Cereja Fontolan.**

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 20, de 01 de março de 2021 e a Resolução nº 42, de 28 de abril de 2021 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 84, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela indicação de membros do
CMDCA para compor a Comissão Bolsa
Agente de Cidadania de Toledo-PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a **Comissão Bolsa Agente de Cidadania de Toledo-PR**, conforme segue:

I – Representante titular: **Magna Márcia Merlini**;

II – Representante suplente: **Adineia Izidoro Taborda Rodrigues**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 67, de 25 de setembro de 2019 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 85, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela indicação de representante do CMDCA para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de **Lineu Wutzke** como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 65 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 86, de 22 de SETEMBRO de 2021.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Municipal Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 9 de Junho de 2010 que estabelece parâmetros para orientar a constituição de Comissões Intersectoriais de Convivência Familiar e Comunitária destinados a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 33, de 26 de agosto de 2015 do CMDCA, que delibera pela alteração na composição da Comissão Municipal Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR;

Considerando a Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021 que homologou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, gestão 2021-2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de **Paula Danielle Lopes** como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, para compor a Comissão Municipal Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 64, de 25 de setembro 2019 do CMDCA.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 66 de 67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 87, de 22 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela aprovação do retorno
das Reuniões Ordinárias do
CMDCA de forma presencial.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de setembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o retorno das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR de forma presencial, a partir do mês de outubro de 2021, observando todas as medidas de segurança dispostas no Decreto nº 242, de 15 de setembro de 2021 e Resolução SESA/PR nº 632, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de setembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Setembro de 2021

Edição nº 3.028

Página 67 de 67

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.